

Licença de construçãoPreço de terreno por m² = 60% do Salário Mínimo Nacional

	área	Tc	i = 4%	arred.
Campa simples	2,00 m ²	570,00 €	22,80 €	22,00 €
Campa dupla	4,00 m ²	1.140,00 €	45,60 €	45,00 €
Jazigo	7,00 m ²	1.995,00 €	79,80 €	79,00 €

Licença de inumação

Valor hora do funcionário = 4,18 €

	tme	vh x 2	ct x 2	arred.
Sepultura	6h00	16,72 €	59,68 €	160,00 €
Jazigo Chão	6h00	16,72 €	59,88 €	160,00 €
Jazigo Capela	3h00	8,36 €	35,80 €	60,00 €

Licença de Trasladação e Exumação

Valor hora do funcionário = 4,18 €

	tme	vh x 2	ct x 2	arred.
Ossadas	90 min	8,36 €	29,84 €	42,00 €
Jazigo Chão	90 min	8,36 €	29,84 €	42,00 €
Jazigo Capela	30 min	8,36 €	35,80 €	40,00 €

Concessão de OssáriosPreço por m² = 40% do Salário Mínimo Nacional

	área	€/m ²	i = 5%	ct = €	sub total	arred
Temporário	0,4 m ²	190,00 €	0 €	0 €	76,00 €	76,00 €
Permanente	0,4 m ²	190,00 €	22,50 €	107,40 €	205,90 €	200,00 €

203235053

FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS**Aviso n.º 9728/2010**

Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício, Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, Concelho de Aljustrel:

Torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada na sua reunião ordinária de 09 de Abril de 2010, submete à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas.

Os interessados podem dirigir, por escrito, as sugestões ou reclamações ao Presidente da Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no *Diário da República*.

O Referido projecto poderá ser consultado na secretaria da Junta de Freguesia, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente.

E para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Rio de Moinhos, 26 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício*.

303234202

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA**Regulamento n.º 461/2010**

Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaca:

Torna público que, após terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, por deliberação do Conselho de Administração de 27 de Novembro de 2009, da Câmara Municipal de 20 de Janeiro de 2010 e sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 19 de Abril de 2010, foi aprovado o Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais, que entrará em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

07 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaca, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais**Nota Justificativa**

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, determinou-se necessário proceder à elaboração do presente Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais, tendo em conta o enquadramento normativo estabelecido naqueles diplomas legais, a necessária adaptação desse regime às especiais exigências de funcionamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaca (SMA), as condicionantes técnicas imediatamente aplicáveis no exercício da sua actividade e as necessidades dos consumidores dos sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais do concelho de Alcobaca, respeitando os princípios gerais a que devem obedecer